



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 15.05.2000

COM(2000)286 final

1996/0112 (COD)

PARECER DA COMISSÃO

**nos termos do n° 2 alinea c) do artigo 251° do Tratado CE,
sobre a alteração do Parlamento Europeu
à posição comum do Conselho respeitante à
proposta de**

DIRECTIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

relativa aos produtos de chocolate e de cacau destinados à alimentação humana

**QUE ALTERA A PROPOSTA DA COMISSÃO
nos termos do n° 2 do artigo 250° do Tratado CE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O nº 2, alínea c), do artigo 251º do Tratado CE prevê que a Comissão emita um parecer sobre as alterações propostas pelo Parlamento Europeu em segunda leitura.

A Comissão exprime de seguida o seu parecer sobre a alteração proposta pelo Parlamento, anexando, nos termos do nº 2 do artigo 250º do Tratado CE, uma proposta alterada que inclui a alteração do Parlamento aceite pela Comissão.

1. Historial

a) Objectivo da proposta :

A matéria em causa inscreve-se no processo de simplificação das normas comunitárias decidido pelo Conselho Europeu de Edimburgo de Dezembro de 1992. Neste contexto, a proposta tem por objectivo simplificar e substituir a Directiva 73/241/CEE e adaptar as disposições à regulamentação comunitária aplicável aos géneros alimentícios. A proposta destina-se também a garantir a livre circulação dos produtos, estabelecendo normas para a eventual adição de matérias vegetais diversas da manteiga de cacau; a directiva actualmente em vigor (73/241/CEE) prevê a possibilidade de os Estados-Membros autorizarem ou proibirem a adição de matérias gordas vegetais diversas da manteiga de cacau. Na actualidade, a utilização destas últimas apenas é autorizada em sete Estados-Membros.

b) Data de adopção da proposta de directiva da Comissão (COM (1995) 722 final) : 17.4.1996.

c) Date de transmissão ao PE e ao Conselho : 30.5.1996.

d) Parecer do CES : 31.10.1996.

e) O Parlamento Europeu emitiu o seu primeiro parecer em 23 de Outubro de 1997.

f) Proposta alterada da Comissão : COM (1997) 682 final de 2.2.1998.

g) Data de adopção da posição comum : 28.10.1999.

h) Comunicação da Comissão respeitante à posição comum : SEC (1999) 1912 final de 18.11.1999.

i) Em 15 de Março de 2000, o Parlamento Europeu adoptou em segunda leitura uma resolução favorável que inclui uma alteração à posição comum.

2. Parecer da Comissão sobre a alteração do Parlamento Europeu

A alteração tem por objectivo aditar, após o considerando nº 14 da posição comum, um novo considerando que prevê, nomeadamente, que a Comissão analise o tipo de apoio a conceder pela Comunidade, no contexto em causa, aos países em desenvolvimento produtores de cacau ou de outras matérias gordas vegetais.

A referida alteração situa-se na esteira da política da Comissão, pelo que pode ser aceite.